

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA AUXILIO TRANSPORTE ESTUDANTIL EDITAL DE INSCRIÇÃO N° 002\2023.1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, usando de suas atribuições legais, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tornam público e normatizam o presente edital, para o processo de seleção do programa auxílio transporte estudantil. O programa é referente ao exercício do ano de 2023, para estudantes regularmente matriculados em curso presencial em instituições de nível técnico e superior público ou privado, residentes no Município de Pesqueira – PE. A base regulamentadora deste edital está presente na Lei Municipal nº 3.415\2022.

1. DO OBJETO

Concessão, por meio deste edital, com base na Lei Municipal nº 3.415\2022, de auxílio financeiro direto a estudantes do Município de Pesqueira – PE, devidamente matriculados e cursantes em instituições de nível técnico e superior, na modalidade presencial, residentes no Município e seus distritos, que se desloquem diariamente entre o Município e as cidades circunvizinhas.

2. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital no Diário da	15/03/2023
AMUPE	
Publicação do Edital no Site	15/03/2023
Institucional da Prefeitura Municipal	
de Pesqueira – PE	
Impugnação do Edital	16/03/2023
Julgamento da Impugnação	16/03/2023
Resultado do Julgamento da	17/03/2023
Impugnação.	



ISCRIÇÕES 20, 21 e 22/03/2023			
AVALIAÇÃO			
Analise dos Documentos	23 e 24/03/2023		
Avaliação Socioeconômica	23 e 24/03/2023		
Resultado da Avaliação	27/03/2023		
Socioeconômica			
Recurso da Avaliação	28/03/2023		
Socioeconômica			
Resultado do Recurso	29/03/2023		
Resultado Final	30/03/2023		
Publicação de Portaria com Lista de	30/03/2023		
Estudantes Contemplados em Site			
Oficial			
Assinatura do Termo de	31, 03/04/2023		
Compromisso			

3. Das Condições Para Concessão

- 3.1 Com base no que dispõe o art. 1°, I a IV da Lei Municipal 3.415\2022, a concessão do auxílio transporte estudantil atenderá aos seguintes critérios:
- I. Possuir NIS;
- II. Estar inserido em um grupo familiar que possua renda mensal por pessoa (renda per capita) de até meio salário mínimo (R\$ 651,00) ou renda familiar total de até três salários mínimos (R\$ 3.906,00);
- III. Tenha residência comprovada no Munícipio de Pesqueira;
- IV. Esteja devidamente matriculado, na modalidade presencial, em Instituição de Nível Superior ou Técnico, ou em Colégio Agrícola;
- V. Não possua vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal ou parentesco de primeiro grau com seus respectivos servidores.

4. Da Inscrição

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 20, 21 e 22 de março de 2023, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Cel. Carlos de Brito, nº 26, Prado – Pesqueira – PE, no período de 08:00 às 16:00 horas.



A inscrição do auxílio de que trata este edital se dará exclusivamente de maneira presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação;

- 4.2. É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido neste edital;
- 4.3. Sob nenhuma hipótese serão admitidos documentos não descritos neste edital como meio de admissão para a concessão do auxílio estudantil;
- 4.4. A inscrição será indeferida a qualquer tempo mediante a verificação da omissão ou declaração falsa nas informações prestadas pelo candidato sob pena de multa de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro;
- 4.5. O preenchimento do formulário ficará a cargo do candidato bem como o fornecimento de cópia da documentação exigida para a concessão do auxílio estudantil, ciente do que dispõem o art. 297 do Código Penal Brasileiro que: "falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa."
 - 5. Das Vagas
- V.1. O valor e a quantidade de bolsas do auxilio de que trata este edital, é definido com base no que está disposto na Lei Municipal nº 3.415\2022, na seguinte estrutura;

Localização da Instituição de Ensino	Quantidade de Beneficiários (vagas)	Valor da Bolsa	Total de Recursos Disponibilizados por Localidade
IFPE – Campus Pesqueira	110	R\$ 50,00	R\$ 5.500,00
Belo Jardim	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
Caruaru	40	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
Garanhuns	14	R\$ 175,00	R\$ 2.450,00

Total de recursos disponibilizados para o programa mensalmente é de R\$ 19.950,00 reais.



6. Dos Documentos

6.1. Conforme prevê o artigo 3° da Lei Municipal n° 3.415\2022, os estudantes interessados a concorrer a Bolsa de Auxílio Transporte Estudantil, deverão seguir as orientações descritas neste edital com formulários, questionários e anexos todos acompanhados de cópia das documentações exigidas no item 6.2;

6.2. Documentação necessária:

• Documentação do estudante:

Formulário de inscrição (ANEXO I);

Certidão de nascimento ou de Casamento;

RG;

CPF;

Foto 3x4 (duas);

Certificado de Reservista (apenas para homens);

Comprovante de residência no Município de Pesqueira – PE;

Questionário Socioeconômico (ANEXO II):

Declaração de Regularidade de Matricula (DRM);

Histórico Escolar do Curso;

Comprovação de renda ou declaração de independência de renda (ANEXO III);

Documentação Necessária de Cada Membro Familiar

RG:

CPF;

Certidão de Casamento ou Divórcio;

Comprovante de Renda (caso possua vínculo empregatício\aposentadoria – sendo último contracheque com valor líquido mensal);



CTPS registrada e atualizada (apenas para trabalhadores com contrato de trabalho formal, parte de identificação do trabalhador e folha seguinte);

 Membro familiar maior de 18 anos que não auferir renda ou encontre-se desempregada:

Declaração de não exercício de atividade remunerada constante no Anexo IV deste edital.

• Membro familiar trabalhador da agricultura familiar:

Declaração emitida pelo sindicato ou associação rural declarando atividade que realiza no campo e rendimento mensal ou Declaração de Agricultor ou Trabalhador Rural constante no Anexo V, deste edital.

 Beneficiários de Auxilio Doença, Seguro Desemprego, Pensão Previdenciária ou Aposentadoria:

Último comprovante do benefício previdenciário de emissão bancária ou através de site oficial do INSS, https://meu.inss.gov.br

Em caso de Seguro Desemprego apresentar comprovante do benefício (calendário de recebimento constando calendário com número de parcelas e valor que serão recebidos).

• Pensão Alimentícia:



 Autônomos, profissionais liberais, trabalhadores informais e microempreendedor individual – MEI:

Declaração constante no Anexo VII deste edital;

7. Da Avaliação

- 7.1. O processo utilizado para a concessão do beneficio do auxilio transporte estudantil será realizado por meio de avaliação socioeconômica, realizada pela Secretária Municipal de Assistência Social, através da análise dos cadastros sociais bem como as declarações feitas por cada candidato, através do profissional de assistência social;
- 7.2. A avaliação socioeconômica do estudante e seus respectivos membros familiares, se dará através de verificação da documentação apresentada pelo candidato bem como através da análise dos dados constantes em banco de dados federal através do NIS, com a finalidade de traçar o perfil socioeconômico do candidato a concessão do auxílio transporte estudantil;

8. Do Critério de Desempate

- 8.1. Diante do disposto no artigo 7° da Lei Municipal 3.415\2022, prevê que, diante da possibilidade de empate para concessão da bolsa do auxílio transporte estudantil, serão usados os seguintes critérios de desempate:
 - I. Possuir menor renda;
 - II. Que o núcleo familiar esteja inscrito no Cadastro Único do Governo Federal:
 - III. Tiver o maior numero de dependentes;
 - IV. Residir a mais tempo no Munícipio;

(Nome Empresarial: Fundo Municipal de Educação)
CGC/CNPJ: 06.074.663/0001-37
Endereço: Avenida Carlos de Brito, n°: s/n, Centro – Pesqueira/Pernambuco
(CEP: 55.200-000)
Fone: (87) 3835-8720





- 9.1. Com fulcro no artigo 8° da Lei Municipal 3.415/2022, ficam proibidos de receberem os valores referentes ao auxílio transporte os candidatos que se encaixem as seguintes hipóteses:
 - I. Os candidatos que já possuam ensino superior completo;
 - II. Os candidatos que mudarem de curso a qualquer tempo por mais de duas vezes durante o período em que estiverem beneficiados pelo auxilio de que trata este edital;
 - III. Os estudantes que forem reprovados em três ou mais disciplinas semestralmente;
 - IV. Os estudantes que tiverem percentual inferior a 75% (setenta e cinco por cento) no semestre anterior a concessão do auxilio transporte;
 - V. Os candidatos que possuam vínculo contratual com municipalidade ou parentesco de primeiro grau com quaisquer de seus servidores;

10. Da Divulgação do Resultado

- 10.1. A divulgação da relação de aprovados no Programa de Auxílio Transporte Estudantil será feita através do site oficial da Prefeitura Municipal de Pesqueira, através do endereço eletrônico: https://pesqueira.pe.gov.br/ conforme cronograma constante no item 2 deste edital;
- 10.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações feitas referente ao tramite do processo de inscrição e convocação do auxilio de que trata este edital;
- 10.3. A Prefeitura Municipal de Pesqueira, através da Secretaria Municipal de Educação, se desobriga do envio de qualquer tipo de mensagem ou notificação, por qualquer meio, ao estudante durante o processo seletivo.



- 11.2. O recurso terá como finalidade o reexame da avaliação socioeconômica, que trata-se de critério para concessão e desempate do auxilio de que trata este edital;
- 11.3. O recurso deverá ser interposto exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período estabelecido pelo cronograma constante no item 2, a fim de reexaminar a decisão para reforma-la, invalidá-la, esclarece-la ou integrá-la, ficando vedada a entrega de documentação para integrar a inscrição nessa fase do processo seletivo;
- 12. Da Formalização da Concessão do Auxilio Transporte Estudantil
 - 12.1. A concessão do valor ofertado ao estudante se dará mediante a aprovação e assinatura do Termo de Compromisso, que ocorrerá na fase final do processo, conforme prevê o cronograma constante do item 2;
 - 12.2. No ato de assinatura do termo de compromisso, o estudante contemplado pelo programa deverá apresentar documentação original;
- 13. Da Destinação Irregular
 - 13.1. Havendo a comprovação de que o estudante contemplado pelo programa de auxilio transporte estudantil, não esteja fazendo uso especifico para que se destina, acarretará no imediato cancelamento da concessão da bolsa, bem como abertura de um processo administrativo para ressarcimento ao erário.
- 14. Disposições Finais
 - 14.1. O candidato ao efetuar inscrição, declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo presente neste edital;



PESQUEIRA
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.3. Identificado no processo de avaliação documental que, algum dos candidatos declarou informação falsa ou enganosa de quaisquer

documentos apresentados, implicará na desclassificação imediata do candidato.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO Secretário Municipal de Educação

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO Prefeito de Pesqueira – PE